



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 018/2008

**Assunto:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO RURAL DE  
AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-  
RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** JOSÉ LOPES

---

---

---

---

**Data:** 03/03/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI DE N°. 019/2008

Em, 03 de março de 2.008.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ASSOCIAÇÃO RURAL DE AGRICULTORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-  
RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
L E I :**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública as Associações de Agricultores, abaixo identificadas, em razão das mesmas possuírem caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercerem trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

**I - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 94 SUL -  
UNIDOS VAMOS TRABALHAR - UNIVAT, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob n°. 03.421.505/0001-18, com sede na  
linha 94, km 7.250, neste Município.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

**Sala das Sessões, 03 de março de 2.008.**

  
**JOSE LOPES**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 0019/08 que “DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA AO ASSOCIAÇÃO RURAL DE AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, e nada tendo em contrário, resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de Março de 2008.

\_\_\_\_\_  
WAGNER REIS TENORIO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
DORALICE A. POLETINI/Relator

\_\_\_\_\_  
ELIAS LOPES DA SILVA/Membro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 03.421.506/0001-19	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 11/09/1999
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA LINHA 94			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> UNIDOS VAMOS TRABALHAR			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
<b>LOGRADOURO</b> LINHA 94, KM 7.280		<b>NÚMERO S/NR.</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 78.970-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ZONA RURAL	<b>MUNICÍPIO</b> SAO MIGUEL DO GUAPORE	<b>UF</b> RO
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2006	
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> 00000000		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 10/01/2007 às 13:02:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LH 94 KM 7.250,  
LADO SUL, UNIDOS VAMOS TRABALHAR UNIVAT.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**TÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.**

Art. 1º. A Associação dos produtores da linha 94, km 7.250 lado sul, unidos vamos trabalhar "univat" é uma sociedade civil com fins não econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação dos produtores da linha 94 km 7.250, sul, deste Município de São Miguel do Guaporé - Ro, e nos dispositivos que se seguem assim será expressa.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VAMOS TRABALHAR "UNIVAT", terá sua sede na Linha 94, s/n.º - km 7.250 lado sul Zona Rural, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 78970-000, e foro na Comarca deste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, de 1º de Janeiro á 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 4º. É objetivo da associação a prestação de qualquer serviço que possam contribuir para fomento e racionalização das atividades é fixar o homem á terra, promover e estimular o desenvolvimento social e econômico dos associados através da valorização do trabalho e de suas produções comercializar a produção nos grandes centros, e provados a seus membros associados.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO não tem distinção de raça, sexo, credo, facção política, sendo vedada qualquer manifestação neste sentido.



Art. 5.º. Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, e de armazenagem.
- b) Assessorar os associados na aquisição de bens de consumo;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- d) Comprar e adquirir bens de consumo e outros com a participação dos associados, e a eles transferir com ônus de custo e despesa;
- e) Informações sobre o mercado; e
- f) Defender interesses dos associados.

Art. 6.º. A Associação subviverá das doações e mensalidade pagas ordinariamente pelos os associados, em caso específico, tais como ampliação da rede será em forma de rateio entre os associados.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7.º. São considerado sócios todos que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o recibo de pagamento de quota, e que seja aprovado pela diretoria da associação, mantenham em dia as suas contribuições mensais e coletadas sempre que estipulada pela assembléia ordinárias e Extraordinárias e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberação da sociedade.

§ 1.º. Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes destes estatutos e das decisões tomadas em assembléias geral.

§ 2.º. Os associados submetem-se a taxa de admissão e a outras contribuições contidas no Regime Interno, sendo que os valores serão aprovados em Assembléia Geral.

Art. 8.º. A ASSOCIAÇÃO UNIVAT admite sócio transferido ou remanescente de associação, desde que o mesmo contenha boa conduta ou carta de transferência abonada pela diretoria originária.



a – participar das atividades desenvolvidas pela “A ASSOCIAÇÃO UNIVAT”;

b- participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;

c- votar e ser votado;

d- solicitar, por escrito, informações da “A ASSOCIAÇÃO UNIVAT”, através do Conselho Fiscal;

e- apresentar propostas e medidas de interesse da “A ASSOCIAÇÃO UNIVAT”;

f- ter acesso aos livros fiscais e contábeis através do Conselho Fiscal;

g- demitir-se quando lhe convier, desde que esteja quite com a “A ASSOCIAÇÃO UNIVAT”.

Parágrafo Único: Será restituído o direito do associados conforme letra g do artigo 13.

## SEÇÃO II DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14. São deveres dos associados:

a) Estar em dia com a associação;

b) Desempenhar com condições aos cargos para qual forem eleitos;

c) Participar das Assembleias Gerais;

d) Vender a produção somente após ter consultado a associação;

e) Responder junto à “A ASSOCIAÇÃO UNIVAT” pelos compromissos assumidos em assembleias gerais;

f) Prestar informações sobre as atividades desenvolvidas que englobam ou envolvam a associação.

## CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS CONVOCAÇÕES

Art. 15. A Assembleia Geral da A ASSOCIAÇÃO UNIVAT pode ser ordinária ou extraordinária e é seu órgão supremo, com poderes e dentro



dos limites deste estatuto. Toda e quaisquer decisões de interesse sociais vinculam a todas ainda que discordantes.

Art. 16. As atribuições das assembleias gerais são:

- a- definição, mudança e complementação deste estatuto;
- b- eleição da diretoria e conselho fiscal;
- c- aprovação ou não das contas e propostas da diretoria ou do conselho fiscal;
- d- deliberar sobre assuntos diversos.

Art. 17. A assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez ao ano em seu primeiro trimestre e deliberará sobre assunto que deverão constar na ordem do dia e no Edital de convocações:

I - Prestação de conta da diretoria, acompanhado com parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a- Relatório da Gestão
- b- Balanço
- c- Demonstrativos das somas apuradas ou perdas decorrentes das insuficiências das atribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d- Plano de atividades para o Exercício seguinte com orçamento de receitas e despesas.

II - Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvado os casos de erros, fraude ou simulação, bem como de infrações deste Estatuto em qualquer de seus pontos.

Art. 18. A Assembleia Geral Extraordinária realizada sempre que necessário e podem deliberar sobre qualquer assunto de interesse mencionados no Edital de Convocação.

Art. 19. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a- alterar o Estatuto;
- b- Fusão, incorporação ou desdobramento do Estatuto;
- c- Mudança do objetivo da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT";
- d- Complementação ou eleição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;



e- Dissolução voluntária da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" e nomeação dos liquidantes;

f- E outros assuntos de interesse.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias. Para sua primeira convocação, 01 (um) hora para sua Segunda convocação, mais 01 (uma) hora para a terceira e última convocação mais uma hora.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser em um único Edital, desde que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 21. Os Editais de convocação das Assembléias devem constar:

a- A denominação da organização seguida a expressão: Convocação Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

b- Nome expresso e assinatura de quem estiverem solicitando;

c- O dia e a hora em cada convocação, assim como o endereço e local de sua realização;

d- Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

e- Número de associados na data de sua exposição para efeito de Calculo de número legal.

Art. 22. O número legal "quorum" para instalação de Assembléia Geral será a seguinte:

a- 2/3 (dois terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação;

b- Metade mais um (50%+1) dos sócios em Segunda convocação;

c- Com um terço mais um (1/3 +1) os sócios na terceira convocação.

Art. 23. Os Editais de convocação deverão ser enviados aos sócios e fixados no mural da sede.

§ 1º. – Além do que se refere o Art. 21º, os responsáveis pelo Edital de convocação poderão fazer uso dos meios de comunicação existentes.

§ 2º. – Os Editais de convocação deverão ser obrigatoriamente expedido pelo Secretário da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" independentes dos responsáveis pela convocação.



## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

Art. 24. A "ASSOCIAÇÃO" será administrada por uma diretoria composta por 07 (sete) membros eleitos pela assembléia geral por mandato de três anos, sendo composta da seguinte maneira: Presidente Vice-presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-tesoureiro, 01 (um) suplente.

Parágrafo Único - Os diretores e administradores que participarem de atos ou operações em que se oculte a natureza da mesma a "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" podem ser declarados responsáveis pelas obrigações incorrendo nas penas cabíveis.

Art. 25. A diretoria é regida pelas seguintes normas:

a- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria própria da Diretoria.

b- Deliberar validade, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação. Sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando ao Presidente ao voto de desempate.

c- As deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes

Art. 26. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" e controlar os resultados.

§ 1º. No desempenho de suas funções cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a- Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidade, valores, prazo, taxa, encargo e demais condições necessárias para sua efetivação;

b- Executar regulamentos, sanções ou penalidades a serem determinadas pelo Conselho Fiscal;



c- Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT";

d- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações de serviços;

e- Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

f- Fixar despesas da administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

g- Designar substituto para gerente nos seus impedimentos eventuais;

h- Fixar normas de disciplinas funcionais;

i- Julgar recursos interpostos para empregados contra decisões disciplinares tomadas pela Diretoria;

j- Fixar, quando conveniente, limites de fianças ou seguros de valores da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT";

k- Definir atribuições dos diretores e estabelecer norma para funcionamento da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT";

l- Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e ficar máximo que pode ser mantido em caixa;

m- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" e o desenvolvimento das operações em geral através do balanço da contabilidade e demonstrativos específicos;

n- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária;

o- Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

p- Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

q- Zelar pelo cumprimento da legislação fiscal trabalhista.

§ 2º. A diretoria solicita sempre que julgar necessário e conveniente o assessoramento para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente, projetos sobre questões específicas.



§ 3º. As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resolução ou instrução que deverá ser incorporada ao Regime Interno da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT".

Art. 27. Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a- Supervisionar as atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", através da verificação de contratos assíduos com a gerência;
- b- Verificar freqüentemente saldos de caixa;
- c- Assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro;
- d- Assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- e- Convocar reuniões da diretoria e presidi-las;
- f- Representar ativa e passivamente a "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" em juízo ou fora dele;
- g- Proferir o voto de desempate.

Art. 28. Ao Vice Presidente cabe assessorar e assinar permanentemente na ausência do Presidente os trabalhos e a obrigações com o Secretário, e substituir o Presidente com todas as suas atribuições

Art. 29. Ao Secretário cabe entre outras as seguintes atribuições:

- a- Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- b- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referente às suas atribuições.

Art. 30. Ao Tesoureiro, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a- Manter em dia a contabilidade "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT";
- b- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 31. Nas ausências de qualquer um dos Diretores, assumirá o seu Vice.

Art. 32. O Conselho Fiscal constatando que existem vagas na Diretoria, poderá o mesmo convocar uma Assembléia Geral para seu devido preenchimento.





Art. 33. O administrador contratado é o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo entre outras por deliberação expressa desta, as seguintes atribuições:

a- Assessorar a Diretoria no planejamento da organização das atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" e prestar a essa, as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;

b- Distribuir, coordenar o trabalho e cargos de seus auxiliares;

c- Zelar pela disciplina e ordem funcional;

d- Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentre os limites estabelecidos pela Diretoria;

e- Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;

f- Organizar com o assessoramento do contador as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que as escriturações estejam sempre em dia;

g- Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos necessários ao registro da contabilidade geral;

h- Preparar o orçamento anual das receitas e despesas baseadas nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da diretoria e conselho fiscal;

i- Assinar a correspondência de rotina;

j- Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balanços de Contabilidade sejam apresentados a Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido momento;

k- e orientar o quadro social quanto as operações e serviços prestados pela "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT";

l- Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos necessários ou solicitados por escrito.

Art. 34. Os Diretores e os Administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis Informar pelas obrigações que contraírem em nome da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", mais respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem de má fé.

Parágrafo Único: A "ASSOCIAÇÃO UNIVAT" responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os A ASSOCIAÇÃO UNIVAT ratificado ou delas logrando proveito.



## CAPITULO VI

### DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO VOTO

Art. 35. A eleição da Diretoria será realizada nas Assembléias Gerais Ordinárias que coincidirem com o término do mandato da Diretoria.

§ 1º. As eleições serão realizadas de forma democráticas através do voto secreto ou aclamações, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. A Diretoria terá um prazo de 15 (quinze) dias para confirmar o balanço apresentado se for necessário.

§ 3º. A Diretoria tem seu mandato em vigência, será reconhecida como chapa registrada automaticamente, desde que conste com sua maioria simples.

§ 4º. A transmissão de cargo que se refere ao parágrafo terceiro deverá ser lavrado e assinado pela diretoria eleita pelo Conselho Fiscal.

§ 5º. A Diretoria eleita toma posse na mesma Assembléia em que foi eleita.

Art. 36. Cada associado terá direito a um voto, proibida a representação.

## CAPITULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" será formada por três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembléia Geral com mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º. O Conselho Fiscal efetivo reunir-se-á ordinariamente a cada sessenta dias ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal definirá um Coordenador e um Secretário.

§ 3º. O Conselho Fiscal terá seu livro próprio para lavrar atas de suas atividades, devendo ser assinada ao final dos trabalhos pelos presentes.

§ 4º. Na ausência dos membros efetivos assumirão os suplentes.



Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- a- Fiscalizar extratos e saldo bancários;
- b- Verificar todo e qualquer serviço executado, correspondente em volume e valor com previsões feitas e as disponibilidades econômicas e Financeiras da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT";
- c- Certificar se a Diretoria reuniu-se periodicamente de acordo com o art. 23º deste Estatuto;
- d- Verificar sobre o estoque de material e equipamentos enfim, todos os patrimônios da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", bem como seus inventários periódicos ou anuais, estão sendo feitos com observância.
- e- Dar o conhecimento as Assembléias de toda as atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" e inclusive do seu próprio trabalho como conselheiro.
- f- Exigir da Gerência, balancete anual e mensal e outros demonstrativos de gastos e lucros;
- g- Através de sua maioria simples, convocar Assembléias Gerais extraordinária assim que A ASSOCIAÇÃO UNIVAT necessidade.

Art. 39. Em caso de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamentos com a "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", deliberar sanções como:

- a- Punição;
- b- Eliminação ou exclusão dos associados.

Art. 40. Das punições que se refere o artigo anterior, cabe a Comissão do Conselho Fiscal em suas reuniões colocar as questões infratora em discussão e simultaneamente pedir explicações ao membro representante da mesma.

§ 1º. A Comissão do Conselho Fiscal obrigatoriamente comunicará por escrito à Diretoria da infração, dando o conhecimento ao assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião. Após a expedição do comunicado, o qual será protocolado na Secretaria da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", o infrator terá 30 (trinta) dias para entrar com recursos no Conselho Fiscal.

§ 2º. Caso o infrator não entrar com recursos no prazo determinado no último parágrafo, caberá ao Conselho Fiscal notificar a Diretoria da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" para que a mesma tome as medidas aprovadas pelo Conselho Fiscal.



## CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 41. O patrimônio da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" é constituído de:

- a- Jóia de admissão;
- b- Doações, auxílio fundo de campanhas e outros;
- c- Rendas Patrimoniais;
- d- Bens móveis e imóveis;
- e- Comissão;
- f- Outras atividades não compreendidas nas alíneas acima.

Art. 42. A "ASSOCIAÇÃO UNIVAT" Obrigatoriamente terá os seguintes livros:

- a- Livro de ata da Assembléia Geral;
- b- Livro de ata das reuniões da diretoria;
- c- Livro de matrículas;
- d- Outros necessários para o desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhistas, contábeis e sociais.

Parágrafo Único: Além dos livros da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", deverá ter um fichário individual dos sócios expressando nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, documento de identificação (CI/RG, CNH, CTPS), CPF, e a data de filiação.

Art. 43. Terão acesso aos livros e arquivos:

- a- A Diretoria;
- b- O Conselho Fiscal através de sua comissão;
- c- Os associados em dia com suas obrigações.

## CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvando as despesas de viagens e representações em favor da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", desde que comprovadas.

Art. 45. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Fiscal executado pela Diretoria, observando a lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 46. Em caso de dissolução ou extinção da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT" o patrimônio líquido poderá ser restituído aos seus Associados quites com suas obrigações, atualizado o respectivo valor, desde que as contribuições tiverem prestado para a aquisição patrimonial, onde o saldo remanescente será doado a associação ou instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º. A dissolução ou extinção só poderá ser feita mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria, levada a Assembléia Geral e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados presentes em condições de votar, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 47. Outras normas de funcionamento complementares deverão ser observadas no regimento interno da "A ASSOCIAÇÃO UNIVAT", aprovada pela Assembléia geral

Art. 48. Atos praticados antes do regimento deste Estatuto ficarão sujeitos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 49. Aos associados inadimplentes será aplicado multa a ser estipulado em Assembléia Geral.

Art. 50. Este Estatuto será registrado em Cartório entrando em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, tendo por foro a Comarca local.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Novembro de 2004.



CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br  
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 76870-000  
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luis Malvarca LISBOA Soares

RECONHECO em 14/DEZ/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a assinatura de

*Yza de Jesus dos Santos*

Dr. M. LISBOA SOARES e REILYN M. MALVARCA LISBOA SOARES Tabelionato de São Miguel do Guaporé - RO

Valor: R\$ 71,00 - SALDO DEBENTE COM SELLO DE FISCALIZACION, CONFORME LOI 10.508/03, INSCIDA PELA LETRAMIN

SELO DE FISCALIZACION  
TRIBUNAL DE JUSTICA DE RONDONIA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA  
TATO  
Nº H3A13116  
14/DEZ/2004

Presidente: IZIDORO PEREIRA DE JESUS  
Nome: IZIDORO PEREIRA DE JESUS CPF: 291.299.666-04



Vice Presidente: JOSÉ JESUS DOS SANTOS  
Nome: JOSÉ JESUS DOS SANTOS CPF: 085.064.182-91

Secretário: ADÃO CARLOS LOPES  
Nome: ADÃO CARLOS LOPES CPF: 597.260.326-87

Vice-Secretário: GERALDO MOREIRA DE JESUS  
Nome: GERALDO MOREIRA DE JESUS CPF: 045.202.906-60

Tesoureiro: MANOEL BATISTA DE SOUZA  
Nome: MANOEL BATISTA DE SOUZA CPF: 202.780.041-72

Vice Tesoureiro: GEONIZIO SIMÕES  
Nome: GEONIZIO SIMÕES CPF: 401.925.049-91

DEZINTO FERREIRA  
BRITO OAB/RO 472 A

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br  
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guspóré (RO) - CEP 78970-000  
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHECO em 14/DEZ/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, (a/s) (a/s) de  
Izidoro Pereira de Jesus Dou fé (assinatura autografada)  
PA L M LISBOA Santos I KETLYN M. MUIZ KATIENE E L. SARA LUCIANA R. VIANA RENATA T. dos Passos  
Valor por ato: R\$1,71 VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM NÚMERO INICIADA PELAS LETRAS H3 14/DEZ/2004



CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br  
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guspóré (RO) - CEP 78970-000  
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHECO em 14/DEZ/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, (a/s) (a/s) de  
Adão Carlos Lopes Dou fé (assinatura autografada)  
PA L M LISBOA Santos I KETLYN M. MUIZ KATIENE E L. SARA LUCIANA R. VIANA RENATA T. dos Passos  
Valor por ato: R\$1,71 VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM NÚMERO INICIADA PELAS LETRAS H3 14/DEZ/2004



CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br  
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guspóré (RO) - CEP 78970-000  
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHECO em 14/DEZ/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, (a/s) (a/s) de  
Geraldo Moreira de Jesus Dou fé (assinatura autografada)  
PA L M LISBOA Santos I KETLYN M. MUIZ KATIENE E L. SARA LUCIANA R. VIANA RENATA T. dos Passos  
Valor por ato: R\$1,71 VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM NÚMERO INICIADA PELAS LETRAS H3 14/DEZ/2004

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br  
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guspóré (RO) - CEP 78970-000  
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHECO em 14/DEZ/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, (a/s) (a/s) de  
Manoel Batista de Souza Dou fé (assinatura autografada)  
PA L M LISBOA Santos I KETLYN M. MUIZ KATIENE E L. SARA LUCIANA R. VIANA RENATA T. dos Passos  
Valor por ato: R\$1,71 VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM NÚMERO INICIADA PELAS LETRAS H3 14/DEZ/2004



SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS / TITULOS E DOCUMENTOS  
CIDADE e COMANDA DE ALVOCACAO DO ESTE-RO  
PROTOCOLADO SOB O Nº 3543 A. H.S. 035 DO  
LIVRO A.01 REGISTRADO SOB O Nº 3096  
DO LIVRO A.011 FLS 347v ao 350  
EM 16 / 12 / 2004  
Mme. do Sec. P. S. Barbosa  
Tabela / Registradora  
pelo capote nº H3A 03 835

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**  
 Nome  
**ANTONIO JOSE SOARES**  
 N° de inscrição  
**453716871-49**  
 Data do Nascimento  
**03/10/66**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria de Receita Federal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

**22.1.22**

ASSINATURA DO TITULAR  
*Antonio José Soares*

POLEGAR DIREITO




CARTeira DE IDENTIDADE

Este documento tem validade em todo o território nacional, desde que não esteja suscitado qualquer processo de anulação ou de cassação.  
 Este documento tem validade em todo o território nacional, desde que não esteja suscitado qualquer processo de anulação ou de cassação.

Assinatura  
*Antonio José Soares*  
 ANTONIO JOSE SOARES

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em 56/60/77

S E R P R O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME 705 978  
**ANTONIO JOSÉ SOARES**  
 DATA DO NASCIMENTO 23.09.87

FILIAÇÃO  
 José Nestor Soares  
 Maria Soares de Jesus  
 São Vicente do Rio Doce-MG

NATURALIDADE  
 São Vicente do Rio Doce-MG

CERT. NASC. Nº. 4.152.14.04, Fls. 138-V  
 DATA DO NASCIMENTO 03.10.66

Nº de inscrição 453716871/49

Assinatura do Diretor  


Nº de inscrição 166 DE 29/08/83

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
REGISTRADO (A)

Ata de nº 15 da Eleição da Nova Diretoria da Associação dos Produtores da LH 94 km 7.250, lado sul, Unidos Vamos Trabalhar.

Aos 08 (oito) dias do Mês de outubro do ano de 2006 de 2006 (Dois e seis) às 9:00 horas da manhã estiveram reunir na sede acima ditada para tratar de assunto de interesse de todos os membros da associação, sob a presidência do Sr. Isidoro Pereira de Jesus, o qual primeiramente agradeceu a Deus por este momento e de estar cumprindo juntos a comunidade mais esta tarefa, também agradeceu seus companheiro de trabalho e como também agradeceu todos que aqui comparam, o Sr. Presidente com a palavra colocou na pauta do dia o assunto a ser tratado é a eleição da nova diretoria tendo em vista que já decorreu 2 anos em que juntos tivemos o prazer de trabalhar pela nossa comunidade e disse também que todos devem participar dos trabalhos comunitários esta é o motivo de estamos para uma nova eleição após consultar o plenário todos acharam por bem que fosse dados um intervalo de 10 (dez) minutos, para formar chapas se houvesse interesse, estando todos em acordo o Sr. Presidente cumpriu democraticamente a decisão dos presentes, após o termino do tempo concedido foi apresentado uma única chapa encabeçada pelo Sr. Antonio José Soares, com a seguinte composição para presidente o Sr. Antonio José Soares, para vice presidente o Sr. Izidoro Pereira de Jesus, para 1º Secretario o Sr. Manoel Batista de Souza, para 2º Secretario o Sr. Geraldo Moreira de Jesus, em tempo: fazendo correção no cargo de 1º Secretario onde se lê Manoel Batista de Souza deverá ser lido como 1º Secretario o Sr. Adão Carlos Lopes, e como 1º Tesoureiro o Sr. Manoel Batista de Souza e para ocupar o cargo de 2º Tesoureiro o Sr. José Miguel Neto, após lido e apresentada a chapa foi colocado em votação o qual recebeu votação por unanimidade, para dirigir os trabalho da associação pelo período de 2 (dois) anos após eleitos e empossados a nova diretoria foi cedida a palavra ao presidente eleito o qual agradeceu o voto de confiança a mim e os demais companheiros creio que temos os mesmos idéias de trabalhar para o bom, crescimento de nossa associação, e não havendo nada mais a

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
REGISTRADO (A)

ser tratado o Sr. Presidente convocou a mim como secretario que lavrasse a referida ata na presença de todos aqui que presidiram a presente reunião o que fosse lida para que a diretoria tomasse partilha a referida e que todos assinasse após sua a provação .

Presidente: **Antonio José Soares**

Vice Presidente: **Izidoro Pereira de Jesus**

1º Secretario: **Adão Carlos Lopes**

2º Secretario: **Geraldo Moreira de Jesus**

1º Tesoureiro: **Manoel Batista**

2º Tesoureiro: **José Miguel Neto**



*x Antonio José Soares*

**PRESIDENTE**

Esta é uma copia extraída da original.



O SELO DE FISCALIZAÇÃO  
(Lei Estadual Nº 918/2006)  
FCI AFIXADO NA 1ª VIA  
DESTE DOCUMENTO.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIDADE E COMARCA DE ALVORADA D'OESTE-RO  
PROTOCOLADO SOB O Nº 3992 À FLS. 41 DO  
LIVRO A-1 REGISTRADO SOB O Nº 1.329  
DO LIVRO A-16 FLS. 119 a 119v.  
EM 24 / 11 / 2006

*Rose Anne Barreto*  
**Rose Anne Barreto**  
ESCREVENTE AUTORIZADA